



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a Solicitação nº **06010002/2021**, do Chefe de Gabinete, de **06/01/2021**, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de despesas/licitação, visando à contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2021, em conformidade com Planilha Orçamentária de Quantitativo que fazem parte integrante deste Processo Administrativo de Despesas;

**CONSIDERANDO** que a existências de modalidades de licitação que é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** o entendimento, em que é desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços do ente federativo.

**CONSIDERANDO** que o valor requisitado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, neste caso cabendo à contratação direta;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços ora solicitados de suma importância melhoria na qualidade dos serviços públicos, nas entidades/instituições em geral, que servirá para a para a continuação e na manutenção das atividades operacionais dos serviços administrativos do poder legislativo da Câmara Municipal de Felipe Guerra, para o exercício de 2020,

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria conveniência pública,

**1-ACOLHE** o Memorando, acima referenciado;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

2-ENCAMINHE-SE ao Setor referenciado para providências imediatas.

3-CUMPRA-SE, dando ciência.

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2021,

---

**MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal  
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**MEMORANDO INTERNO Nº 002/2021**

**PEDIDO DE DOTAÇÃO**

**AO SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇA**

**Contador:** FRANCISCO MARINALDO DUARTE

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a Solicitação nº. **06010002/2021**, do Chefe de Gabinete, de **06/01/2021**, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de despesas/licitação, visando à contratação de representante exclusivo especializada nos serviços de Fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2021, em conformidade com Planilha Orçamentária de Quantitativo que fazem parte integrante deste Processo Administrativo de Despesas;

**CONSIDERANDO** o entendimento, em que é desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços do ente federativo, por ser a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

Vimos por intermédio deste, mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Previsão Orçamentária para custeio de despesa, cujo valor médio global estimado é de **R\$ 1.800,00(Mil e oitocentos reais)**.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**Felipe Guerra/RN, 06 de janeiro de 2021.**

---

**MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal  
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**SECRETARIA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**

MEMORANDO

Da: Secretária de Contabilidade da Câmara Municipal

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra - RN

Assunto: Informação de existência de dotação orçamentária.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando datado de 06/01/2021, informamos a existência de rubrica na dotação orçamentária, conforme detalhamento de despesas abaixo discriminado para contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2021.

**DETALHAMENTO DE DESPESAS:**

Informamos que os recursos Orçamentários e Financeiros para cobrir as despesas de Contrato, decorrente dessa Licitação, são oriundos da dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica – Fonte: 10010000,

Orçamento geral para o exercício de 2021,

**CONFORME VALORES ESTIMATIVOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS ANTERIORES, SEGUE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Felipe Guerra - RN, 06 de janeiro de 2021.

---

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**  
Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal  
Portaria Nom. nº 003/2021



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2019.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

FELIPE GUERRA - RN, 06 de janeiro de 2021

---

**MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal  
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80  
Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN  
Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**DESPACHO**

**REFERENTE A SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVO**

**Nº 06010002/2021**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a realização do pleito ora solicitado (a), nos termos da requisição anexa, que se instauro Processo Administrativo com base no caput do Art. 25 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislações correlatas.

**Cumpra-se**

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2021,

---

**MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**

CPF n.º 762.495.574-15  
Presidente da Câmara Municipal  
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80  
Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN  
Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**PROCESSO Nº 07010002/21**

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente processo para a Assessoria Jurídica, para que esta análise e ofereça parecer, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações.

Felipe Guerra/RN, 07 de janeiro de 2021 .

Atenciosamente,

---

BRENDA MENEZES DE SOUZA  
CPF: 708.220.074-95  
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**PROCESSO N°07010002/21**

**PARECER**

**EMENTA** – Necessidade imperiosa de contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2021. Possibilidade de contratação por dispensa baseada no artigo 25, caput, da **Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DO RELATÓRIO:**

Vieram os presentes autos até esta Assessoria para que fosse manifestado o nosso opinamento acerca da **SOLICITAÇÃO: N°06010002/2021** da contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2021, no suporte ao atendimento à Chefia de Gabinete da Câmara do município, conforme se observa no memorando em anexo.

Depois de formalizado o processo, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para Análise e Parecer.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A autorização para a contratação através de dispensa de licitação busca prevenir problemas que podem gerar sérios prejuízos aos administrados. Tal procedimento encontra guarida no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, e tendo ficado comprovada a necessidade imperiosa do Município de contratar empresa na área objeto do processo em análise, se vê claramente que o caminho para a sua regularização é celebrar o enlace contratual, face atender tanto aos requisitos da necessidade como da imprescindibilidade.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu art. 25, Caput.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da necessidade, a qual deve decorrer de fatos imprevisíveis e alheios à vontade do administrador.

### **DA CONCLUSÃO:**

Vê-se que a minuta do futuro ajuste apresentada nos autos está em conformidade com a lei regente da matéria, posto que abrange os devidos detalhes da futura avenca, mantém fielmente o objeto da contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2021, trata do pagamento, e determina as responsabilidades e obrigações dos participantes.

Portanto, não comete ato de improbidade administrativa, nem crime de dispensa indevida de licitação, o gestor que, em razão de algum problema administrativo, vê-se na premente necessidade de efetuar uma contratação direta para satisfazer o interesse público, evitando um mal maior, num juízo de proporcionalidade, que seria deixar a população desprovida do resultado da contratação.

Em face dessa realidade, **OPINO** pela celebração de contrato com a empresa através de dispensa de licitação, consoante prescreve o estatuto Licitatório, nos termos da minuta apresentada.

É o Parecer meramente opinativo.

Remeta-se a autoridade responsável.

Felipe Guerra/RN, 07 de janeiro de 2021.

**ASSUERO DA COSTA E SILVA.**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RN-\_\_\_\_\_**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80  
Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN  
Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**PROCESSO N°07010002/21**

**DESPACHO**  
**Em 07/01/2021**

I - Acato o Parecer retro, efetue-se a contratação.

II - Encaminhem-se os Autos à Secretaria de Câmara para as devidas providências.

Felipe Guerra RN, 07 de janeiro de 2021,

---

**MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal  
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**TERMO DE ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 07010002/20**

**Objeto:** Contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2020.

**DATA DA(S) SOLICITAÇÃO (ES):** 06 de janeiro de 2020

**REQUERENTE:** PODER LEGISLATIVO - Chefia de Gabinete.

**I – RECEBIMENTO:** Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de PROCESSO LICITATÓRIO 07010002/20 na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II – PROTOCOLO:** Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data não há indícios com o objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO:** Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, **INCLUSIVE A CORRESPONDENTE MINUTA DO CONTRATO**, os quais serão submetidos como a análise da Assessoria Jurídica à apreciação da Autoridade Superior.

**IV - Hoje**, nesta cidade, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este Termo. Eu, **ANTÔNIA CAROLINE SOUZA E SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo,

FELIPE GUERRA - RN, 07 de janeiro de 2021.

---

BRENDA MENEZES DE SOUZA  
CPF: 708.220.074-95  
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº07010002/21**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Portaria nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, do Município de FELIPE GUERRA, através do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, consoante autorização do Sr. MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, vem abrir o presente processo administrativo PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA/OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/ RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, no suporte ao atendimento à Chefia de Gabinete da Câmara, conforme se observa na requisição anexo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de FELIPE GUERRA, atendendo à demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em obediência ao **PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Entendemos desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços do ente federativo;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a(s) seguinte(s) empresa OU pessoas, conforme APURAMOS, conforme determinações acostadas aos autos que a(s) empresa(s): **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35**, no valor Global de R\$ 1.800,00(Mil e oitocentos reais), com o pagamento mensal depois de emitido a fatura, conforme citado na Solicitação de Despesa,

...foi o que melhor atendeu as necessidades da Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, o mais viável para o erário municipal, levando-se em consideração a(s) melhor(e)(s) Proposta(s) ofertada(s), conforme documentos acostados aos autos deste Processo, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

FELIPE GUERRA-RN, 07 de Janeiro de 2021

---

BRENDA MENEZES DE SOUZA  
CPF: 708.220.074-95  
Presidente da C.P.L.

---

UILMA LEITE DE GÓIS  
C. P.F: 423.452.604-59,  
Membro

---

ARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE  
CPF: 663.952.244-68  
Membro



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Felipe Guerra, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2021, pelo valor global de R\$ 1.800,00(Mil e oitocentos reais), à **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35.**

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. (a). Sr. (a). Sr. MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Ratificação.

Felipe Guerra – RN, 07 de janeiro de 2021

---

BRENDA MENEZES DE SOUZA  
CPF: 708.220.074-95  
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 07010002/21  
Inexigibilidade Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, que o atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial a Lei de Licitações.

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da (o) **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35** pelo valor global de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) referente contratação empresa/ou representante exclusivo especializada nos serviços de fornecimento de água na sede da Câmara Municipal de Felipe Guerra/ RN, para o exercício de 2020,

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **BRENDA MENEZES DE SOUZA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

**AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da solicitação da relação do(s) serviço(s)/material(ais) e dos demais tramites legais e o relatório expedido pela Comissão Permanente de Licitação, apresentando a(s) empresa(s) vencedora(s) no certame.

Felipe Guerra RN, 07 de Janeiro de 2021.

---

**MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal  
de Felipe Guerra/RN.